

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 30/2004****de 6 de Julho**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Filipe Augusto Ruivo Guterres do cargo de embaixador de Portugal em Helsínquia.

Assinado em 7 de Junho de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 14 de Junho de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. —
A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Decreto do Presidente da República n.º 31/2004**de 6 de Julho**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Filipe Orlando de Albuquerque do cargo de embaixador de Portugal em Argel.

Assinado em 7 de Junho de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 14 de Junho de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. —
A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Decreto do Presidente da República n.º 32/2004**de 6 de Julho**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Pedro José Ribeiro de Menezes do cargo de embaixador de Portugal na Santa Sé.

Assinado em 7 de Junho de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 14 de Junho de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. —
A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 124/2004**

Por ordem superior se torna público que, por nota de 8 de Janeiro de 2004, o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado notificou ter, em 3 de Dezembro de 2003, entrado em vigor para a Ucrânia o Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, feito na Haia em 31 de Outubro de 1951.

Portugal aceitou o mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, de 22 de Novembro de 1957, e rectificado pela declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 3 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 18 de Junho de 2004. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

Aviso n.º 125/2004

Por ordem superior se torna público que, por nota de 8 de Janeiro de 2004, o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado notificou ter, em 14 de Novembro de 2003, entrado em vigor para a Islândia o Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, feito na Haia em 31 de Outubro de 1951.

Portugal aceitou o mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, de 22 de Novembro de 1957, e rectificado pela declaração publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 217, de 3 de Setembro de 1968.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 18 de Junho de 2004. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Decreto-Lei n.º 165/2004****de 6 de Julho**

O Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril, procurou compatibilizar o regime jurídico da assinatura digital, estabelecido no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com a Directiva n.º 1999/93/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro, relativa a um quadro legal comunitário para as assinaturas electrónicas.

No anexo I da referida directiva eram estabelecidos os requisitos aplicáveis aos certificados qualificados, definidos nos termos do n.º 10 do artigo 2.º Estas disposições da directiva comunitária foram transpostas, respectivamente, pelo artigo 29.º e pela alínea *q*) do artigo 2.º, ambos resultantes da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2003 ao Decreto-Lei n.º 290-D/99.

Contudo, em lugar de se impor como requisito do certificado qualificado emitido pelas entidades certificadoras informação sobre o nome e assinatura electró-